



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Raul da Silva Costa, n° 81, Centro  
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ n° 41.522.327/0001-00  
E-mail: [prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com](mailto:prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com)

**OFÍCIO N° 027/2026**

Lagoa Alegre (PI), 01 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Gilvan Lima Silva

Presidente da Câmara Municipal Lagoa Alegre-PI

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 004/2026, em anexo, que dispõe sobre a alteração do Anexo IX da Lei Municipal n° 479/2026, que trata da estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre-PI, para criar 01 (uma) nova vaga de Secretário Municipal, e dá outras providências.

A proposta legislativa tem por finalidade adequar a estrutura administrativa municipal ao projeto de lei n. 003/2026, caso seja aprovado, com as alterações promovidas na organização das Secretarias Municipais, especialmente em decorrência do desmembramento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo, possibilitando a regular criação e provimento do novo cargo de Secretário Municipal correspondente à nova unidade administrativa instituída.

A medida visa assegurar a plena funcionalidade da nova estrutura administrativa, permitindo o adequado exercício das atribuições de direção superior da Administração Pública Municipal, com observância aos princípios da eficiência, da legalidade e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a presente proposta não altera os valores remuneratórios já estabelecidos em legislação vigente, limitando-se à adequação do quantitativo de vagas constantes do Anexo IX, em conformidade com a reorganização administrativa promovida.

Diante da relevância administrativa da matéria, solicito sua tramitação em regime de urgência-urgentíssima, a fim de assegurar a imediata implementação da nova estrutura administrativa municipal.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Osael Moita Leal*  
**OSAEAL MOITA LEAL**  
Prefeito Municipal

*Recebido em 06.04.2026*  
*[Assinatura]*  
Francisca das Chagas B. de Araújo  
Controle Interno  
959.733-29



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
E-mail: [prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com](mailto:prefeiturallagoaalegrepi@gmail.com)

**Excelentíssimo Senhor Gilvan Lima Silva - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Alegre – PI.**

**JUSTIFICATIVA – PL 004/2026**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 004/2026, que dispõe sobre a alteração do Anexo IX da Lei Municipal nº 479/2026, responsável por disciplinar os cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre.

A proposta tem por objetivo promover o ajuste do quantitativo de vagas do cargo de Secretário Municipal, mediante a criação de 01 (uma) nova vaga, em decorrência da possível reorganização administrativa promovida pelo Município através do Projeto de Lei n. 003/2026, notadamente com o desmembramento da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Cultura e Turismo em novas unidades administrativas autônomas.

A alteração ora proposta revela-se necessária para assegurar a compatibilidade entre a estrutura organizacional vigente e o quantitativo de cargos de direção superior, permitindo a regular nomeação de titular para a nova Secretaria criada, garantindo, assim, a continuidade e a eficiência da gestão pública municipal.

Ressalta-se que a presente proposição não implica aumento dos valores remuneratórios já previstos em legislação vigente, limitando-se à adequação quantitativa do cargo de Secretário Municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade na gestão pública.

Ademais, a medida encontra respaldo na competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, bem como na necessidade de assegurar a plena implementação das políticas públicas setoriais decorrentes da nova estrutura administrativa.

Dessa forma, a criação da vaga ora proposta constitui providência indispensável para a consolidação do novo arranjo institucional do Município, garantindo maior especialização administrativa e melhor atendimento às demandas da população.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do anexo Projeto de Lei.

**OSAEL MOITA LEAL**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Raul da Silva Costa, n° 81, Centro  
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ n° 41.522.327/0001-00  
E-mail: [prefeitalagoaalegrepi@gmail.com](mailto:prefeitalagoaalegrepi@gmail.com)

**ANEXO IX**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO</b>
Secretário Municipal	10	De acordo com Lei específica	—
Controlador Geral	01	De acordo com Lei específica	—
Procurador Geral	01	De acordo com Lei específica	—
Assessor Especial	25	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Assessor de Comunicação e Cerimonial	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Diretor Geral da Unidade Mista	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Diretor Clínico da Unidade Mista	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Tesoureiro	01	R\$ 1.621,00	R\$ 600,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.621,00	R\$ 700,00
Gerente	21	R\$ 1.621,00	R\$ 500,00
Coordenador	48	R\$ 1.621,00	R\$ 500,00
Chefe de Comissão	01	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00
Subcoordenador	08	R\$ 1.621,00	R\$ 400,00
Chefe de Divisão	04	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Assessor Técnico Pedagógico	35	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Assessor Técnico	45	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Analista Ambiental	01	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00
Fiscal Ambiental	01	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00
Secretário Executivo dos Conselhos da Educação	01	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Diretor de Escola	09	R\$ 4.580,00	De acordo com Lei específica
Diretor Adjunto	05	R\$ 4.000,00	De acordo com Lei específica
Coordenador de Escola	09	R\$ 3.500,00	R\$ 500,00
Secretário de Escola	07	R\$ 1.621,00	De acordo com Lei específica